



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO N.º 591, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMPRAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), Sr. Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

E considerando

A necessidade de adequar as despesas de manutenção das secretarias municipais com as metas pretendidas pela atual administração,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam suspensas as compras de produtos e serviços efetuadas diretamente pelos secretários, chefes de setor e servidores municipais, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Todas as compras consideradas imprescindíveis ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal deverão ser previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3.º - O abastecimento de veículos e máquinas e as liberações para sua saída, estarão sujeitos ao controle do secretário da área e, em falta deste, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 03 de janeiro de 2.005.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL